DELIBERAÇÃO AC01 - G.JD - 1139/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/19675/2014
PROTOCOLO	: 1467380
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE CAMPO GRANDE
ORDENADOR DE DESPESAS	: PEDRO CHAVES DOS SANTOS FILHO
CONTRATADA	: WM SEGURANÇA LTDA - ME
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR (A)	: JERSON DOMINGOS

EMENTA: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, na 13ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara, de 11 de agosto de 2015, ACORDAM os Senhores Conselheiros, na conformidade da respectiva ata de julgamento, por unanimidade, em declarar a REGULARIDADE e LEGALIDADE do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 166/2013, bem como da formalização do Contrato Administrativo nº. 166/2013, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais de Campo Grande e a empresa WM Segurança Ltda - ME, nos termos do voto do Relator.

Campo Grande, 11 de agosto de 2015.

Cons. Jerson Domingos –Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Trata o presente processo do Contrato Administrativo n. 166/2013, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial n. 166/2014, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais de Campo Grande e a empresa WM Segurança Ltda - ME, tendo por objeto a prestação de serviços de segurança ostensivo, desarmado, uniformizado para atender a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais – SEGOV.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo manifestou-se na Análise n. 6798/2014 (peça 25)**,** no seguinte sentido:

> Face ao exposto, com fundamento no artigo 120, I e II (1ª e 2ª) do Regimento Interno desta Corte, entendemos que o procedimento licitatório, e o instrumento contratual epigrafado, encontram-se revestidos de **REGULARIDADE**, assim disponibilizamos o feito ao trâmite regimental pertinente.

O Ministério Público de Contas exarou o parecer PAR-MPC-GAB.7DR.JAC-2120/2015 (peça 35):

> (...) conclui pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização do Contrato Administrativo em apreço, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 c/c o art. 120, I e II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É o relatório**.**

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Nos termos da análise exarada pela 3ª Inspetoria de Controle Externo, verifica-se que houve a publicação resumida do instrumento do contrato na imprensa oficial no prazo previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8666/93, bem como os documentos referentes a contratação foram enviados a esta Corte de Contas, no prazo previsto no Anexo I, Capítulo II, Seção I, item 1.1, "a" inciso I, da Instrução Normativa TCE/MS n. 35/2011.

Do exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 166/2013, pode-se constatar que os atos praticados estão em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, com as determinações contidas no Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013 e, na Instrução Normativa TCE/MS n. 35/2011, restando clara sua regularidade.

No que concerne à formalização do Contrato Administrativo n. 166/2013, verifica-se que o mesmo encontra-se correto, contendo em suas cláusulas as disposições exigidas pela Lei n. 8.666/93 e na Instrução Normativa TCE/MS n. 35/2011.

Diante do exposto, acolho os apontamentos da equipe técnica e o parecer do Ministério Público de Contas e VOTO:

1- Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 166/2013, celebrado entre Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais de Campo Grande e a empresa WM Segurança Ltda - ME, com fulcro no artigo 120, I, "a", da Resolução Normativa n. 76/2013 c/c art. 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012;

2 - Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE da formalização do Contrato Administrativo n. 166/2013, oriundo do procedimento supracitado, nos termos do artigo 120, II, da Resolução Normativa n. 76/2013;

3 - Pela INTIMAÇÃO dos interessados acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012 c/c artigo 94 da Resolução Normativa n. 76/2013;

4 - Pela remessa dos autos, após o julgamento, à 3ª Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento e análise da execução financeira do contrato, nos termos do inciso III do artigo 120 da RNTC/MS n. 076/13.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, em declarar a REGULARIDADE e LEGALIDADE do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 166/2013, bem como da formalização do Contrato Administrativo nº. 166/2013, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais de Campo Grande e a empresa WM Segurança Ltda - ME, nos termos do voto do Relator.

Presidente Relator, o Exmo. Jerson Domingos

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros, Ronaldo Chadid e José Ricardo Pereira Cabral.

Presente, também, o Exmo. Sr. Procurador Geral de Contas João Antônio de Oliveira Martins Junior.

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2015.

JERSON DOMINGOS
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS